

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 022/PMF/SMDU/SESP/2015

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO EM PONTO FIXO EM TENDA PARA ALUGUEL DE CADEIRAS e GUARDA-SÓIS NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, PARA A TEMPORADA DE VERÃO 2015/2016, NO PERÍODO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015 A 15 DE MARÇO DE 2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.320, Centro, Florianópolis/SC, torna público que estará credenciando os interessados na atividade de **COMÉRCIO EM PONTO FIXO EM TENDA PARA ALUGUEL DE CADEIRAS DE PRAIA e GUARDA-SÓIS**, nas praias do município de Florianópolis, para a Temporada de Verão 2015/2016, na condição de **PESSOA FÍSICA** de acordo com o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Lei nº 2.496/86, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas especificações e condições descritas neste Edital. O credenciamento ocorrerá no período de **02 de dezembro a 11 de dezembro de 2015**.

1 - DO OBJETO

1.1 – COMÉRCIO EM PONTO FIXO EM TENDA PARA ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SÓIS: ALUGUEL de até 100 (cem) unidades de cadeira de praia e até 50 (cinquenta) unidades de guarda-sol, devidamente numerados e identificados.

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**.

2.2 - As praias, o número de vagas, as datas e o horário do sorteio entre os requerentes, objetivando preenchimento das vagas, encontram-se especificados no **ANEXO I**.

2.3 - Os credenciados ficam sujeitos às condições de realização do comércio estabelecidas por este Edital, em especial nos critérios a serem estabelecidos pelo

município no que tange ao direito de explorar a publicidade de marcas nos espaços autorizados das praias de Florianópolis.

2.4 - Em cumprimento ao artigo 8º, Parágrafo Único, da Lei nº 2496/86, 10% (dez por cento) das vagas por praia, relativas à modalidade deste Edital de Credenciamento, são destinadas às pessoas com deficiência física, devidamente credenciadas junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas, conforme documento a ser anexado ao processo de inscrição.

2.5 - De acordo com o Decreto Federal nº 5.296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas serão preenchidas preferencialmente por pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por Lei está contemplada pela totalidade das vagas para cada praia oferecidas por este Edital de Credenciamento.

2.6 - A inscrição e o Alvará de Licença são PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS, sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DA LICENÇA, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

2.7 - Os credenciados poderão informar à SESP, o nome de até 03 (três) empregados que atuarão em conjunto na execução das atividades, apresentando no setor administrativo aos cuidados da Comissão de Licitações o **ANEXO V** preenchido.

2.8 - A habilitação de empregado para auxiliar e apoiar na atividade licenciada **não desobriga o Licenciado de se fazer presente**, uma vez que O ALVARÁ DE LICENÇA É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL.

2.9 - Quando houver necessidade do credenciado se ausentar das atividades por motivo justificável (como doença), ele deverá comparecer a SESP para justificar a ausência.

2.10 - Não será concedida à mesma Pessoa Física mais de uma licença para exploração de comércio ambulante referente aos editais de temporada 2015/2016.

2.11 - Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório.

3 - DAS VEDAÇÕES

É vedada a inscrição e participação neste Edital:

3.1 - De cônjuge, companheiro ou parente até o primeiro grau na condição de pessoa física neste Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2015/2016, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

3.2 - De cônjuge, companheiro ou parente de membro ou colaborador da Comissão da Temporada 2015/2016, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, cujo(s) responsável(is) seja(m) servidor(es), dirigente(s), parente(s) ou membro efetivo, substituto ou colaborador da Comissão de Licitação.

3.3 - De servidor ou dirigente da Administração Pública Municipal, segundo a Lei nº 8.666/83.

3.4 - De pessoas que sejam, para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapazes, os relativamente incapazes na forma da Lei, os legalmente impedidos em decorrência da profissão, por efeito de condenação penal ou estrangeiro irregulares no Brasil.

3.5 - Pessoas físicas que não cumpram as exigências estabelecidas neste edital.

3.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de um credenciado neste Edital, sob pena de exclusão sumária de ambos os credenciados.

4 - DO PERÍODO DA LICENÇA

4.1 - Este Edital de Credenciamento tem validade para a Temporada de Verão 2015/2016.

4.2 - O prazo de duração dos Alvarás de Licença emitidos para os Requerentes Classificados, segundo os critérios do presente Edital de Credenciamento, será **23/12/2015** até **15/03/2016**.

4.3 - O credenciado poderá solicitar a prorrogação do prazo do Alvará de Licença para atividades, **NO ATO DA INSCRIÇÃO**, apresentando formulário constante do **ANEXO IV** devidamente preenchido. A prorrogação das atividades poderá se estender até a data de **15/05/2016**.

4.4 - Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes.

5 – DA PARTICIPAÇÃO, DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO

5.1 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1.1 - Poderão participar deste Edital de Credenciamento

a) Todas as Pessoas Físicas que atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

5.2. - DA INSCRIÇÃO

5.2.1 - Os interessados deverão protocolar inscrição no período de **02/12/2015** até **18/12/2015**, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis/SC, anexando ao mesmo os **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**.

5.2.2 - As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente, no horário das 10h às 16h.

5.2.3 - Será indeferida a inscrição do requerente que não atender aos critérios previstos no Edital.

5.2.4 - É permitida apenas uma inscrição por requerente, como pessoa física, o que, se descumprido, implicará na análise e validação do último processo protocolado.

5.2.5 - A inscrição é **PESSOAL e INTRANSFERÍVEL**.

5.2.6 - Os requerentes deverão informar no processo, no momento da inscrição, a praia e a atividade de seu interesse, observadas as vagas constantes do **ANEXO I**.

5.2.7 - A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente a ser anexada ao processo.

5.3 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.3.1 - Toda a documentação **OBRIGATÓRIA** exigida por este Edital de Credenciamento, quando apresentada em fotocópia, esta deverá ser **autenticada em cartório**.

5.3.2 - O certificado de curso realizado pela internet deve apresentar meios que possam atestar a sua veracidade.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.4.1 - O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será INABILITADO no certame.

5.4.2 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de identidade - RG com foto;
- a1)** caso o documento esteja danificado ou com expedição antiga que não permita a identificação do requerente, deverá juntar outro documento válido com foto recente;
- a2)** SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).
- a3)** NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- b) Cadastro da Pessoa Física – CPF (Caso conste no documento informado no item “a1”), será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF;
- c) Cópia de Certificado de Curso de Relações Humanas.
- c1)** CURSO DE RELAÇÕES HUMANAS realizado nos anos de 2014 ou 2015, com menção aos módulos cursados. Serão aceitos cursos técnicos, de extensão e cursos universitários de áreas afins, concluídos ou em andamento, desde que devidamente comprovado através do histórico das disciplinas CURSADAS.
- d) Certificado de Antecedentes Criminais Estadual;

- d1) O certificado de Antecedentes Criminais Estadual pode ser obtido no endereço:
<http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- e) Certificado de Antecedentes Criminais Federal;
e1) O certificado de Antecedentes Criminais Federal pode ser obtido no endereço:
<https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html>
- f) Escolha da praia e atividade de interesse, **ANEXO VI**;
- g) Declaração de apto para vistoria devidamente preenchida, **ANEXO VII**.

5.4.3 - DOCUMENTO OBRIGATÓRIO ADICIONAL PARA REQUERENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM DEFICIÊNCIA:

- a) Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como indicação do nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- b) Credenciadas junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas;
- c) Declaração que é portador de necessidades especiais ou com deficiência e que deseja concorrer às vagas com acessibilidade, **ANEXO VI**.

Parágrafo Primeiro - O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

Parágrafo Segundo - Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.

Parágrafo Terceiro - Os requerentes inscritos que se declarem portadores de necessidades especiais ou com deficiência e solicitarem concorrer às vagas com acessibilidade, poderão ser encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, para atestar as condições mínimas necessárias para a atividade requerida, ou terem seus

documentos encaminhados para avaliação de médico da Prefeitura, em caso de dúvidas da Comissão.

5.4.4 DO PAGAMENTO

5.4.4.1 A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei nº 007/97, bem como das taxas processuais.

5.4.4.2 Somente poderá iniciar a atividade, o Requerente Classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença, e que tiver recolhido à Fazenda Municipal as seguintes taxas:

- a) Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.);
- b) Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.), previstas pela Lei Complementar nº 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias);
- c) Taxa de Licença para Publicidade (T.L.P.). A Taxa de Licença para Publicidade (T.L.P.) será devida somente quando houver direito por parte do credenciado a explorar a própria publicidade;
- d) Taxa de Coleta de Lixo (T.C.L.).

6 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA SELEÇÃO

6.1 - À Comissão de Licitações cabe a análise e julgamento dos processos, bem como a habilitação dos classificados que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento.

6.2 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.2.1 Os documentos obrigatórios apresentados pelos requerentes serão verificados e serão habilitados os que tiverem apresentado toda a documentação exigida.

6.2.2 Sendo o número de inscritos maior que o número de vagas, conforme **ANEXO I**, os requerentes participarão de sorteio para seleção dos classificados, considerando-se o percentual mínimo de preenchimento de vagas por pessoas maiores

de 60 anos e para requerentes portadores de necessidades especiais ou com deficiência. Havendo mais requerentes maiores de 60 anos, portadores de necessidades especiais ou com deficiência que o percentual mínimo exigido por lei, ocorrerá sorteio entre eles para definição dos classificados.

6.3 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

6.3.1 Estarão PRÉ-CLASSIFICADOS todos os requerentes inscritos que entregarem toda a documentação obrigatória em conformidade com o edital, os quais participarão do sorteio para classificação definitiva.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DOS REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS AGUARDANDO SORTEIO

7.1 - A LISTAGEM DOS REQUERENTES PRÉ-CLASSIFICADOS AGUARDANDO SORTEIO será divulgada no dia **23/12/2015**, no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis –www.pmf.sc.gov.br, com cópia para consulta na SESP.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - Os requerentes, após a divulgação da listagem dos pré-classificados, poderão protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data da publicação dos resultados, qual seja, **23/12/2015**, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos, somente através do PRÓ-CIDADÃO, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro, Florianópolis/SC.

9 – DOS SORTEIOS

9.1 - Poderão ocorrer dois tipos de sorteios: sorteio de classificação dos requerentes pré-classificados, objetivando classificação definitiva, e sorteio dos pontos de praia entre os requerentes classificados.

Parágrafo Primeiro - Tão somente a pessoa requerente poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, um único representante por interessado.

Parágrafo Segundo - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um requerente neste Edital, sob pena de exclusão sumária de ambos requerentes.

9.2 - A ausência do(s) requerente(s), ou de seu representante legal, **IMPEDE** a sua participação no sorteio de classificação para a vaga, tornando-se inabilitado no certame.

9.3 - SORTEIO DOS PONTOS DE PRAIA ENTRE OS REQUERENTES CLASSIFICADOS:

9.4 Esse sorteio será realizado entre todos os Requerentes Classificados e determinará qual requerente ficará com qual ponto da praia, exceto quando a escolha dos pontos for acordada por unanimidade entre os classificados para a praia em questão, **sendo obrigatória a presença de todos.**

9.5 As datas e os horários dos sorteios, de acordo com a praia, encontram-se especificados no **ANEXO I.**

9.6 O local da realização dos sorteios será na passarela Nego Quirido, Centro, Florianópolis, no dia **08/01/2016**, conforme horários estabelecidos no **ANEXO I.**

9.7 Antes do sorteio de classificação dos requerentes e do sorteio dos pontos, será realizado, quando necessário, sorteio entre requerentes com deficiência e sorteio dos pontos de melhor acessibilidade para estes requerentes.

9.8 Os pontos designados aos classificados com deficiência visam oferecer melhor acessibilidade entre os pontos disponíveis em cada praia.

9.9 A realização dos sorteios junto à Comissão poderá ser acompanhada por representante de cada associação de ambulantes, sendo 02 (dois) o número máximo de representantes por sorteio.

9.10 Os requerentes que não se classificarem nas vagas disponíveis terão seus nomes dispostos em uma lista de espera, por ordem de sorteio. Essa listagem ficará em poder da SESP durante todo o prazo desse Edital e os requerentes aguardarão a disponibilização de algum ponto do **ANEXO I**, ou que haja a desistência de algum classificado.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Uma vez elaborada a Lista dos Credenciados, o resultado será submetido ao Secretário Executivo de Serviços Públicos, em conjunto com o Diretor de Serviços Públicos, para HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO no dia **11/01/2016**, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis – www.pmf.sc.gov.br.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES CLASSIFICADOS

11.1 - Os credenciados deverão exercer a atividade pessoalmente, uma vez que o Alvará de Licença é PESSOAL e INTRANSFERÍVEL.

11.2 - A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado, qual seja, das 8h às 20h.

11.3 - Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização.

11.4 - O credenciado deverá retirar da praia diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio.

11.5 - O credenciado não poderá permanecer estacionado em frente de fachadas de restaurantes, bares e tendas de alimentos, respeitando raio de 50 m (cinquenta metros) a partir destes comércios.

11.6 - Os credenciados deverão portar durante todo o período de trabalho:

- a) Alvará de Licença original e legível emitido pela SMDU/SESP;
- b) Documento de identificação pessoal com foto;
- d) Uniforme (camiseta), quando fornecido pela SESP ou pelo patrocinador.

12 - DOS RESÍDUOS (LIXO)

11.7 - Toda vez que os sacos plásticos estiverem cheios, os resíduos deverão ser amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP.

11.8 - O licenciado para ponto fixo deverá manter, por um raio de pelo menos 20m (vinte metros) a partir de seu ponto, a área limpa e livre de lixo acumulado.

11.9 - É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

13 – PENALIDADES

13.1 - As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados para pontos fixos entalados na faixa de areia da praia e demais licenciados ambulantes, estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 1.224/1974 do Código de Posturas Municipal, pela Lei nº 2.496/1986 do Comércio Ambulante, entre outras pertinentes.

13.2 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração;

13.3 - Aos Licenciados para os pontos fixos que ao final da temporada não retirarem os equipamentos e/ou os materiais do seu local de trabalho, será aplicado o maior valor de multa prevista pelo Código Tributário ou pelo Código de Posturas Municipal.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O COMÉRCIO – USO DE EQUIPAMENTOS E MÍDIAS AUTORIZADAS PELO PATROCINADOR

14.1 - Os credenciados ficam sujeitos às condições de realização do comércio estabelecidas por este Edital, em especial nos critérios a serem estabelecidos pelo município no que tange ao direito de explorar a publicidade de marcas nos espaços autorizados das praias de Florianópolis.

14.2 - Havendo Patrocinador, autorizado pelo Município, este poderá ser o fornecedor do guarda-sol a ser utilizado pelo credenciado para exercer a atividade objeto deste Edital.

14.3 - Havendo patrocinador autorizado pelo município, as cadeiras e guarda-sóis de praia que serão fornecidas pelo próprio ambulante credenciado não poderão conter publicidade diferente as do Patrocinador.

14.4 - Todo material fornecido por patrocinador autorizado pelo Município para uso na temporada de verão 2015/2016 será entregue ao requerente licenciado mediante assinatura de termo de compromisso para que o material seja devolvido ao final da temporada, ficando a Prefeitura Municipal de Florianópolis isenta de qualquer responsabilidade entre os acordos entre o patrocinador e o credenciado.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos Requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, neste caso exercida diretamente pela Secretaria do Patrimônio da União, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

15.2 - São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

15.3 - A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.4 - As vagas não preenchidas após a publicação da Listagem de Classificação Definitiva poderão ser ocupadas pelos Requerentes Não-Classificados, de acordo com a ordem decrescente de classificação por atividade após sorteio, independentemente da praia escolhida.

15.5 - A cassação do Alvará de Licença implicará na substituição do Licenciado pelo próximo classificado.

15.6 - Os Classificados que não retirarem o Alvará de Licença até 01/01/2016 para exercer a atividade requerida, terão seu credenciamento cancelado e o consequente licenciamento do próximo Requerente constante da Listagem dos Requerentes Não-Classificados para a mesma atividade, de acordo com a ordem decrescente de classificação após sorteio.

15.7 - A distância mínima entre as tendas fixas de alimentos e o comércio estabelecido provido de Alvará de Licença é de 50 (cinquenta) metros.

15.8 - O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

15.9 - O Alvará encontrado em poder de terceiro por agente fiscal será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente ou por meio de prepostos a atividade para o qual foi licenciado.

15.10 - O credenciado que não exercer pessoalmente as atividades poderá ter seu alvará cassado.

15.11 - Na falta de patrocinadora autorizada pelo Município para o fornecimento do objeto deste edital será de responsabilidade do licenciado a aquisição do material especificado no **ANEXO II**.

15.12 - Os Classificados na praia do Moçambique estarão sujeitos às normas de utilização do Parque Florestal do Moçambique, devendo se adequar às mesmas.

15.13 - Os Ambulantes que desenvolverem suas atividades nas praias da Galheta e Lagoinha do Leste, Unidades de Conservação Municipal, além do pagamento das taxas referentes ao comércio ambulante, deverão arcar com uma contrapartida em recursos a ser definida pelo Departamento de Unidades de Conservação – DEPUC/FLORAM, em conjunto com o requerente.

15.14 - Todos os Requerentes Classificados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, conforme Artigo 16 da Lei nº 2.496/86.

15.15 - De acordo com o Artigo 23 do Código Tributário, o Requerente Classificado terá o prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da ocorrência do fato gerador, para solicitar o cancelamento do Alvará.

15.16 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado a Comissão de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3251-4900 ou pelo e-mail comissaolicitacoes.sesp@gmail.com.

15.17 - Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados pela Comissão de Licitações.

15.18 - Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta na SESP/SMDU (Rua Felipe Schmidt,

1.320, Centro) e no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, 60, Centro), a partir da data da publicação.

15.19 - Calendário das atividades:

| | |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Inscrições no Pró-Cidadão | 02/12/2015 à 18/12/2015 |
| Análise dos Processos | 02/12/2015 à 22/12/2015 |
| Divulgação das Listagens para Sorteio | 23/12/2015 |
| Recursos | 04, 05 e 06/01/2016 |
| Resultados dos Recursos | 07/01/2016 |
| Sorteios | 08/01/2016, conforme ANEXO I |
| Homologação | 11/01/2016 |
| Marcação do Ponto | 09/01/2016, conforme ANEXO III |
| Emissão do Alvará de Licença | 12 a 22/01/2016 |

Florianópolis, 02 de dezembro de 2015.

Eduardo Garcia Rodrigues
Secretário Executivo de Serviços
Públicos

ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 022/PMF/SMDU/SESP/2015)

NÚMERO DE VAGAS POR PRAIA, DATA E HORÁRIO DOS SORTEIOS, QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NÚMERAÇÃO DOS PONTOS COM MELHOR ACESSIBILIDADE PARA A ATIVIDADE DE ALUGUEL DE CADEIRAS DE PRAIA E GUARDA-SÓIS

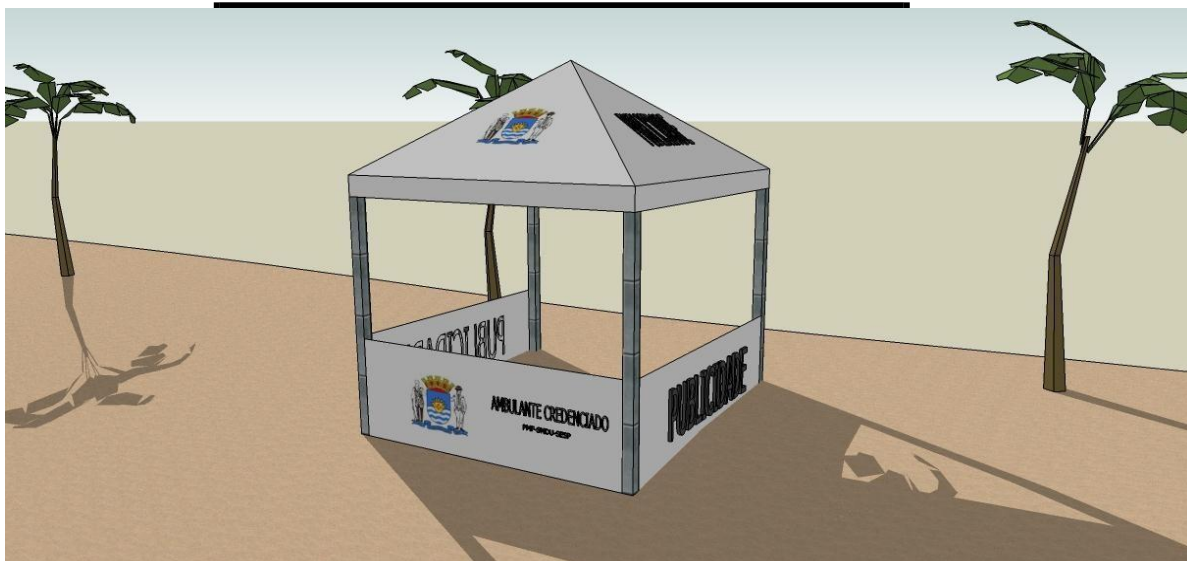
DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2015

| LOCAL | VAGAS | HORÁRIO | VAGAS PARA DEFICIENTES |
|------------------------|------------|------------------|------------------------|
| AÇORES | 02 | 08:00h às 10:00h | - |
| ARMAÇÃO | 02 | 08:00h às 10:00h | - |
| DANIELA | 06 | 08:00h às 10:00h | 01 |
| FORTE | 02 | 08:00h às 10:00h | - |
| LAGOA DA CONCEIÇÃO | 01 | 08:00h às 10:00h | - |
| MATADEIRO | 01 | 08:00h às 10:00h | - |
| MOÇAMBIQUE | 02 | 08:00h às 10:00h | - |
| MORRO DAS PEDRAS | 01 | 08:00h às 10:00h | - |
| NOVO CAMPECHE | 01 | 08:00h às 10:00h | - |
| PÂNTANO DO SUL | 02 | 08:00h às 10:00h | - |
| PRAINHA BARRA DA LAGOA | 01 | 08:00h às 10:00h | - |
| SOLIDÃO | 01 | 08:00h às 10:00h | - |
| BARRA DA LAGOA | 06 | 10:00h às 12:00h | 01 |
| BRAVA | 12 | 10:00h às 12:00h | 02 |
| CACHOEIRA BOM JESUS | 08 | 10:00h às 12:00h | 01 |
| CAMPECHE | 07 | 10:00h às 12:00h | - |
| CANASVIEIRAS | 18 | 10:00h às 12:00h | 02 |
| INGLESES | 18 | 13:00h às 15:00h | 02 |
| JOAQUINA | 06 | 13:00h às 15:00h | 01 |
| LAGOINHA | 08 | 13:00h às 15:00h | 01 |
| MOLE | 09 | 13:00h às 15:00h | - |
| JURERÊ INTERNACIONAL | 13 | 15:00h às 17:00h | 01 |
| JURERÊ TRADICIONAL | 07 | 15:00h às 17:00h | 01 |
| PONTA DAS CANAS | 04 | 15:00h às 17:00h | - |
| CANASJURÊ | 01 | 15:00h às 17:00h | - |
| SANTINHO | 04 | 15:00h às 17:00h | 01 |
| TOTAL | 143 | | 14 |

ANEXO II

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 022/PMF/SMDU/SESP/2015)

PADRÃO DAS TENDAS DE ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SÓIS



- ✓ Tenda piramidal de 04 águas, medindo 2m x2m, totalizando 4m² de área coberta.

Na hipótese em que não haja patrocinador/fornecedor das tendas, fica o credenciado responsável pela sua aquisição no padrão estabelecido por este Edital. Neste caso, se o autorizado desejar fazer uso de publicidade em sua tenda, deverá solicitar na SESP por meio do **ANEXO VIII**, ficando condicionado à aprovação e ao pagamento da taxa correspondente.

A área permitida para a exploração da publicidade compreende a das lonas laterais, com altura até 01 metro, e as lonas da cobertura. O logo da Prefeitura Municipal de Florianópolis e os dizeres abaixo deverão ser mantidos na lona de face principal inferior da tenda.

ANEXO III

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 022/PMF/SMDU/SESP/2015)

DATA E HORÁRIO DA MARCAÇÃO DOS PONTOS NA PRAIA

DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2015

| PRAIA | HORÁRIO | LOCAL |
|----------------------|----------------|----------------------------------------------|
| DANIELA | 08:00 | CANTO DAS PEDRAS |
| FORTE | 08:30 | EM FRENTE AO BAR DO BILL |
| JURERÊ INTERNACIONAL | 08:40 | P 12 |
| JURERÊ TRADICIONAL | 09:40 | BAR DO PIRATA (ANTIGO CAFÉ RISO) |
| CANASVIEIRAS | 10:30 | RUA JOSÉ BAHIA BITENCOURT (CANTO DAS PEDRAS) |
| CACHOEIRA | 11:45 | RUA DA AMIZADE |
| | | |
| INGLESES | 08:00 | FINAL RUA DAS GAIVOTAS (CANTO DAS PEDRAS) |
| SANTINHO | 09:45 | POSTO SALVA VIDAS |
| PONTAS DAS CANAS | 10:30 | NO CALÇADÃO |
| LAGOINHA | 10:45 | INICIO DA PRAIA AO LADO DO RIO |
| BRAVA | 11:30 | CANTO DAS PEDRAS |
| | | |
| MOÇAMBIQUE | 08:00 | CHEGADA DA PRAIA |
| BARRA DA LAGOA | 08:20 | POSTO POLICIAL |
| MOLE | 09:00 | BAR MOENDA |
| JOAQUINA | 09:40 | RESTAURANTE MAURÍLIO I |
| LAGOA DA CONCEIÇÃO | 10:00 | FINAL AV. DAS RENDEIRAS |
| CAMPECHE | 10:30 | RIOZINHO |
| MORRO DAS PEDRAS | 11:00 | INÍCIO DA PRAIA |
| ARMAÇÃO | 11:20 | EM FRENTE À IGREJA |
| PÂNTANO DO SUL | 11:45 | EM FRENTE AO RESTAURANTE ARANTES |
| AÇORES | 12:00 | POSTO SALVA-VIDAS |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO IV

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 022/PMF/SMDU/SESP/2015)

FORMULÁRIO PARA PRORROGAÇÃO

NOME: _____

PRAIA _____ CNPJ: _____

Solicito prorrogação do prazo da licença para atividades de comércio de alimentos e bebidas em tenda até o dia _____.

Assinatura do requerente

Florianópolis, ____ de _____ de 201____ .

Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar

Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002

Telefone: (48) 3251-4900



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO V

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 022/PMF/SMDU/SESP/2015)

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE AUXILIAR

DADOS DO LICENCIADO

PROCESSO Nº _____, EDITAL _____

PRAIA _____ CNPJ: _____

LICENCIADO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (____) - _____

NOME DO EMPREGADO

NOME: _____ CPF : _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

Florianópolis, ____ de _____ de 201____ .

Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar

Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002

Telefone: (48) 3251-4900



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO VI

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 022/PMF/SMDU/SESP/2015)

FORMULÁRIO PARA ESCOLHA DA PRAIA E ATIVIDADE

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

PRAIA: _____

ATIVIDADE: _____

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS OU DEFICIÊNCIA FÍSICA E DESEJA
CONCORRER ÀS VAGAS COM ACESSIBILIDADE?

() SIM () NÃO

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente

Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar

Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002

Telefone: (48) 3251-4900



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO VII

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 022/PMF/SMDU/SESP/2015)

DECLARAÇÃO DE APTO PARA VISTORIA

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

PRAIA: _____

ATIVIDADE: _____

Declaro para os devidos fins que estou apto para a vistoria e que apresentarei a quantidade mínima de cadeiras e guarda-sóis no dia **19/12/2015**, às 09 horas, sendo essas quantidades:

- 50 unidades de cadeira de praia.
- 25 unidades de guarda-sóis.

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Assinatura do requerente

Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar

Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002

Telefone: (48) 3251-4900



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP

ANEXO VIII

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 022/PMF/SMDU/SESP/2015)

SOLICITAÇÃO DO USO DE PUBLICIDADE NA TENDA.

NOME: _____

PRAIA _____ CPF _____

Solicito o uso de publicidade em tenda, de acordo com o Edital.

Assinatura do requerente

Florianópolis, _____ de _____ de _____.

Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP

Rua Felipe Schmidt, nº 1320, 2º andar

Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-002

Telefone: (48) 3251-4900